ANÁLISES DE ALIMENTOS

GRUPO	SUBGRUPO	Coliformes 45ºC ou Termotolerantes ou Fecais			Salmonella			Bolores e Leveduras			Staphylococcus coagulase positiva			Bacillus cereus			Clostridios sulfito redutores			Incubação			Listéria			Coliformes 35ºC ou Totais			Vibrio parahaemolyticus		
		Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA	Método	ISO	MAPA
AÇÚCARES, ADOÇANTES E SIMILARES	Açúcar refinado, sólido (moído, em grânulos e similares) ou líquido	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
AÇÚCARES, ADOÇANTES E SIMILARES	Açúcar cristal não refinado, açúcar mascavo e demerara, melado, melaço e rapadura e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
AÇÚCARES, ADOÇANTES E SIMILARES	Edulcorantes, adoçantes de mesa e similares, em pó, líquido ou comprimidos																									Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N			
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	corantes à base de sangue e derivados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
tecnologia E SIMILARES																															
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	outros aditivos de origem biológica (colchonilha e similares), excluindo	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
tecnologia E SIMILARES	fermentos biológicos, enzimas, coalhos e similares																														
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	fermento biológico em pó para panificação	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
Tecnologia E SIMILARES																															
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	outros fermentos biológicos para panificação;	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
tecnologia E SIMILARES	- fermentos biológicos para produtos lácteos, cárneos e similares																														
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	fermentos químicos; coalho em pó																														
tecnologia E SIMILARES																															
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	coalho líquido	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
tecnologia E SIMILARES																															

ANÁLISES DE ALIMENTOS

ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	outros produtos à base de enzimas, não enquadrados em d), e) e g)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
tecnologia E SIMILARES																															
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	outros aditivos e coadjuvantes com exceção dos corantes				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
tecnologia E SIMILARES																															
ADITIVOS Intencionais, coadjuvantes de	outros corantes				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
tecnologia E SIMILARES																															
ALIMENTOS INFANTIS	produtos prontos ou instantâneos que serão consumidos após adição de	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
	líquidos, por crianças acima de 1 ano de idade, incluindo os alimentos de																														
	transição e de seguimento, exceção dos produtos comercialmente estéreis																														
ALIMENTOS INFANTIS	produtos prontos ou instantâneos que serão consumidos com ou sem	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
	adição de líquidos, por bebês de até 1 ano de idade, a exceção dos prematuros, incluindo as fórmulas infantis, exceto os que receberam tratamento térmico em embalagens herméticas																														
ALIMENTOS INFANTIS	fórmulas infantis para prematuros, exceto os que receberam tratamento	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
	térmico em embalagens herméticas																														
ALIMENTOS INFANTIS	Leite Materno de bancos de leite				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 -	S	N													Norma tiva Nº 62 -	S	N			

ANÁLISES DE ALIMENTOS

											26/08/ 2003															26/08/ 2003					
ALIMENTOS INFANTIS	água envasada para o preparo de mamadeiras e similares																									Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS	alimentos para gestantes e nutrizes, excluídos os que serão consumidos	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -						Norma tiva Nº 62 -			Norma tiva Nº 62 -																
ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais	após adição de líquidos, com emprego de calor	26/08/2003	S	N	26/08/2003	S	N				26/08/ 2003	S	N	26/08/ 2003	S	N															
e excluindo os alimentos infantis																															
ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS	alimentos para imunosuprimidos e imunocomprometi dos, excluídos	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -			Norma tiva Nº 62 -			Norma tiva Nº 62 -			Norma tiva Nº 62 -																
ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais	os que serão consumidos após adição de líquidos, com emprego	26/08/2003	S	N	26/08/2003	S	N	26/08/ 2003	S	N	26/08/ 2003	S	N	26/08/ 2003	S	N															
e excluindo os alimentos infantis	de calor																														
ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS	dietas enterais, em pó e módulos de nutrientes em pó para composição				Normativa Nº 62 -						Norma tiva Nº 62 -															Norma tiva Nº 62 -					
ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais	de dieta enteral				26/08/2003	S	N				26/08/ 2003	S	N													26/08/ 2003	S	N			
e excluindo os alimentos infantis																															
ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS	dietas enterais líquidas, em embalagens herméticas, estáveis à																														
ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais	temperatura ambiente																			Incubç ão 5, 7, 10 dias	N	N									
e excluindo os alimentos infantis																															
ALIMENTOS PARA GRUPOS POPULACIONAIS	água envasada para o preparo de alimentos para imunosuprimidos																									Norma tiva Nº 62 -					
ESPECÍFICOS, incluindo as dietas enterais	e imunocomprometi dos e para dietas enterais																									26/08/ 2003	S	N			
e excluindo os alimentos infantis																															

ANÁLISES DE ALIMENTOS

ALIMENTOS PREPARADOS OU PARCIALMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E CONGELADOS, EXCEÇÃO DE SOBREMESAS	Alimentos parcialmente preparados (massas alimentícias cruas com ou sem recheio, pratos crus à base de carnes, vegetais, pescados, cereais, etc.)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N												
ALIMENTOS PREPARADOS OU PARCIALMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E CONGELADOS, EXCEÇÃO DE SOBREMESAS	Pães, pizzas e outras massas parcialmente preparadas, condimentadas ou não, adicionada de outros ingredientes ou não e similares, incluindo os pães de queijo	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
ALIMENTOS PREPARADOS OU PARCIALMENTE PREPARADOS, EMBALADOS E CONGELADOS, EXCEÇÃO DE SOBREMESAS	Alimentos preparados, que necessitam de descongelamento e aquecimento, mas não de cocção, segundo instruções da rotulagem	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N												
CACAU	Cacau	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Balas, pastilhas, drageados, caramelos, confeitos e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Gomas de mascar e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Chocolate e produtos similares em barra ou na forma de bombom, adicionado ou não de outros ingredientes secos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Chocolate e produtos similares, em barra, bombom e similares, com ou sem recheio e cobertura,	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		

	excluindo os que contém ingredientes secos																														
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Chocolates e produtos similares, em pó, granulado ou flocados e outros produtos de cacau e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Caldas, xaropes, cremes, recheios e similares, exceção dos acondicionadas em embalagens herméticas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Coberturas em pó, granuladas ou flocadas, prontas para consumo,	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -	S	N				Normativa Nº 62 - C	S	N																		
	incluindo as farofas doces	26/08/2003	S	N	26/08/2003						26/08/2003																				
CHOCOLATES, BALAS, PRODUTOS PARA CONFEITAR, GOMAS DE MASCAR E SIMILARES	Cremes, recheios e similares, refrigerados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62- 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
CAFÉ E DERIVADOS	Café torrado, em grão, moído e solúvel, descafeinado e não, adicionado de outros ingredientes e não (com sabores, café capuccino), cevada em pó e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes resfriadas, ou congeladas, "in natura", de bovinos, suínos e outros mamíferos (carcaças inteiras ou fracionadas, quartos ou cortes); carnes moídas; miúdos de bovinos, suínos e outros mamíferos				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes resfriadas, ou congeladas, "in natura", de aves (carcaças inteiras,	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											

ANÁLISES DE ALIMENTOS

	fracionadas ou cortes)																														
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Miúdos de aves	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes cruas preparadas de aves, refrigeradas ou congeladas, temperadas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes cruas preparadas, bovinas, suínas e de outros mamíferos, refrigeradas ou congeladas, temperadas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Produtos cárneos crus, refrigerados ou congelados (hamburgueres, almôndegas, quibe e similares); produtos a base de sangue e derivados "in natura"; embutidos frescais (lingüiças cruas e similares)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes embaladas a vácuo, maturadas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Carnes embaladas a vácuo, não maturadas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Produtos cárneos cozidos ou não, embutidos ou não (mortadela, salsicha, presunto, fiambre, morcela e outros); produtos a base de sangue e derivados, processados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Produtos cárneos cozidos ou não, maturados ou não, fracionados ou fatiados, mantidos sob refrigeração	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Produtos cárneos maturados (presuntos crus, copas, salames,	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/	S	N																		

ANÁLISES DE ALIMENTOS

	lingüiças dessecadas, charque, "jerked beef" e similares)										2003																				
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Semi conservas em embalagens herméticas mantidas sob refrigeração (patês, galantines e similares)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N												
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Produtos cárneos salgados (lombo, pés, rabo, orelhas e similares, carne seca e similares)				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS	Gorduras e produtos gordurosos de origem animal (toucinho, banha, peles, bacon e similares)				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
CHÁ E DERIVADOS	Chá e produtos similares, não obtidos por processamento térmico (secos, desidratados ou não), consumidos após tratamento térmico (infusão e decocção), com ou sem adição de açúcar e outros ingredientes				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
CHÁ E DERIVADOS	Chá e produtos similares, obtidos por processamento térmico (torração e processos similares), consumidos após tratamento térmico (Infusão e decocção), com ou sem adição de açúcar e outros ingredientes	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Especiarias íntegras e moídas (grãos, folhas, raízes, ou outras partes do vegetal), isolados ou em mistura, colorífico e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS	Especiarias, condimentos e temperos prensados ou	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								

ANÁLISES DE ALIMENTOS

PREPARADOS e similares	flocados ou em pó com adição de outros ingredientes ou não																														
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Temperos em pasta ou molho, isolados ou em mistura, com ou sem especiarias (pasta e molho de alho ou cebola, molhos para saladas, e outros)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Condimentos e produtos para o preparo de molhos prensados, flocados ou em pó(mistura para tempero de feijão, refogar e similares)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Molhos e condimentos preparados, líquidos ou cremosos, prontos para o consumo, não comercialmente estéreis (tempero de saladas e outros alimentos), excluindo ketchup, mostarda e maionese	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Ketchup e mostarda de mesa, não comercialmente estéreis, prontos para o consumo, isolados ou em mistura, adicionados ou não de outros ingredientes	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Maionese e similares, industrializados, incluindo molhos e pastas à base de maionese, com ou sem outros ingredientes	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
ESPECIARIAS, TEMPEROS, CONDIMENTOS E MOLHOS PREPARADOS e similares	Outros produtos para temperar (glutamato monosódico e similares), prontos para o consumo	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								

ANÁLISES DE ALIMENTOS

FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Amidos, farinhas, féculas e fubá, em pó ou flocados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Massas alimentícias secas, com ou sem ovos, com ou sem recheio; massas alimentícias frescas, cruas e não fermentadas, com ou sem ovos, com ou sem recheio e cobertura, e similares, refrigeradas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Produtos semi elaborados, com ou sem recheio, com ou sem cobertura (pão de queijo, de batata e similares, pizza, pastéis), refrigerados e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Pão sem recheio e sem cobertura e produtos de panificação (roscas, farinha de rosca, torradas e pão tipo sueco, com ou sem sabores) e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Panetones, pães de Páscoa, bolos, massa pronta para tortas e similares, prontos para uso ou consumo, estáveis à temperatura ambiente	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Bolachas e biscoitos, sem recheio, com ou sem cobertura, incluindo pão de mel, cookies e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA	Bolachas e biscoitos, com recheio, com ou sem cobertura,	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			

ANÁLISES DE ALIMENTOS

E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	incluindo pão de mel, cookies, alfajores e similares																														
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Mistura em pó com ou sem ovos para bolos, pães, tortas, empadas, pizzas e similares	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Cereais matinais, extrudados	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																											
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Produtos a base de amidos, farinhas, féculas e fubá, semi elaborados, estáveis à temperatura ambiente	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Farelo e fibras de cereais, com ou sem mistura de farinhas, de outros produtos de cereais, com ou sem adições de outros ingredientes e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Cereais compactados, em barra ou outras formas, com ou sem adições.	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
FARINHAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, PRODUTOS PARA E DE PANIFICAÇÃO E SIMILARES	Granola e mistura de cereais não compactados, com ou sem adições, e similares	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
FERMENTOS	Fermento biológico	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																								
FERMENTOS	Fermento químico																														
FRUTAS E SIMILARES	Frutas frescas "in natura"	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																								
FRUTAS E SIMILARES	branqueadas, cozidas, desidratadas, secas (excluídas as passas),	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																								

	liofilizadas, polpa de frutas																														
FRUTAS E SIMILARES	purês e doces de frutas							Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																					
GELADOS COMESTÍVEIS E PRODUTOS PARA O PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS	Gelados comestíveis e produtos especiais gelados a base de leite e produtos lácteos (sorvetes e picolés com ou sem cobertura, sanduíche e bolo de sorvete) e similares;	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																		
GELADOS COMESTÍVEIS E PRODUTOS PARA O PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS	Preparados e concentrados para o preparo de gelados comestíveis	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																		
GELADOS COMESTÍVEIS E PRODUTOS PARA O PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS	Gelados comestíveis e produtos especiais gelados, de base não láctea (água, suco de fruta) e similares	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
GELADOS COMESTÍVEIS E PRODUTOS PARA O PREPARO DE GELADOS COMESTÍVEIS	Base, em pó ou líquida, para o preparo de gelados comestíveis	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003																										
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Frescas, "in natura", inteiras, selecionadas ou não				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Frescas, "in natura", preparadas (descascadas ou selecionadas ou fracionadas) sanificadas, refrigeradas ou congeladas, para consumo direto	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Cogumelos (fungos comestíveis) "in natura"	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								

ANÁLISES DE ALIMENTOS

HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Branqueadas ou cozidas, refrigeradas ou congeladas e consumidas diretamente, incluindo cogumelos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Branqueadas ou cozidas, consumidas diretamente, incluindo cogumelos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Polpas ou purês, refrigerados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
HORTALIÇAS, LEGUMES E SIMILARES, INCLUINDO COGUMELOS	Secas, desidratadas ou liofilizadas, incluindo cogumelos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
LEITES E DERIVADOS	Leite pasteurizado	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N																								
LEITES E DERIVADOS	Leite UAT (UHT) e produtos a base de leite UAT/UHT (creme de leite, bebidas lácteas fermentadas e não, e similares), em embalagens herméticas																			Incubç ão 5, 7, 10 dias	N	N									
LEITES E DERIVADOS	Leite em pó, instantâneo e não, exceção dos destinados à alimentação infantil e formulações farmacêuticas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
LEITES E DERIVADOS	Leite geleificado, pasteurizado com ou sem adições	Normativa Nº 62 - 26/08/2003			Normativa Nº 62 - 26/08/2003						Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
LEITES E DERIVADOS	Leite fermentado, com ou sem adições, refrigerado, e com bactérias lácticas viáveis nos números mínimos.	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
LEITES E DERIVADOS	Bebida láctea fermentada, refrigerada, com ou sem adições	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
LEITES E DERIVADOS	Mistura (pó) para o preparo de bebidas de base láctea, que serão	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															

	consumidas após emprego de calor ou não																														
LEITES E DERIVADOS	Queijo de baixa umidade:	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
LEITES E DERIVADOS	Queijo de média umidade: 36% (Danbo, pategrás sandwich, prato, tandil, tilsit, tybo, mussarela (mozzarella, muzzarella) curado e similares) e de queijo ralado e em pó	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N						
LEITES E DERIVADOS	Queijo quartirolo, cremoso, criollo, mussarela (mozzarella, muzzarella) e similares: 46%	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N						
LEITES E DERIVADOS	Queijo de alta umidade: 46% de muito alta umidade: umid 55%, com bactérias lácticas abundantes e viáveis, incluído o Minas frescal correspondente	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N						
LEITES E DERIVADOS	Queijo de muito alta umidade: umid 55%, incluindo os queijos de coalho com umidade correspondente, minas frescal, mussarela (mozzarella, muzzarella) e outros, elaborados por coagulação enzimática, sem a ação de bactérias lácticas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N										Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N						
LEITES E DERIVADOS	Queijo ralado	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		
LEITES E DERIVADOS	Queijo em pó	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																		

ANÁLISES DE ALIMENTOS

LEITES E DERIVADOS	Queijo processado fundido, pasteurizado ou submetido a processo UHT (UAT), incluindo requeijão, aromatizado ou não, condimentados ou não, adicionados de ervas ou outros ingredientes ou não; processado fundido, ralado, fatiado, em rodelas, em fatias, para untar, aromatizado ou não, condimentado ou não, adicionado de ervas ou outros ingredientes ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
LEITES E DERIVADOS	Queijos de baixa ou média umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			
LEITES E DERIVADOS	Queijos de muito alta umidade, temperados, condimentados ou adicionado de ervas ou outros ingredientes	Normativa Nº 62 - 26008/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			
LEITES E DERIVADOS	Manteiga; Gordura láctea (gordura anidra de leite ou butter-oil); creme de leite pasteurizado	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			
LEITES E DERIVADOS	Doce de leite, com ou sem adições, exceto os acondicionados em embalagem hermética ou a granel	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																			
LEITES E DERIVADOS	Pasta ou molho de base láctea pasteurizada, refrigerada, com ou sem adições, temperadas ou	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N																

ANÁLISES DE ALIMENTOS

	não, excluindo os queijos																														
LEITES E DERIVADOS	Sobremesas lácteas pasturizadas refrigeradas, com ou sem adições	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26008/ 2003	S	N															
LEITE DE COCO E COCO RALADO	Leite de coco desidratado ou não, desengordurado ou não, compactado	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -						Norma tiva Nº 62 -																				
	ou não	26/08/2003	S	N	26/08/2003	S	N				26/08/ 2003	S	N																		
LEITE DE COCO E COCO RALADO	Coco ralado "in natura"	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -						Norma tiva Nº 62 -																				
		26/08/2003	S	N	26/08/2003	S	N				26/08/ 2003	S	N																		
LEITE DE COCO E COCO RALADO	Coco ralado desidratado, laminado, flocado, adoçado ou não, torrado	Normativa Nº 62 -			Normativa Nº 62 -						Norma tiva Nº 62 -																				
	ou não, desengordurado ou não e similares	26/08/2003	S	N	26/08/2003	S	N				26/08/ 2003	S	N																		
MARGARINA, AZEITE VIRGEM, GORDURAS E CREMES VEGETAIS e SIMILARES	Margarina, cremes vegetais e similares, em mistura e não com manteiga ou outras gorduras animais	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
MARGARINA, AZEITE VIRGEM, GORDURAS E CREMES VEGETAIS e SIMILARES	Gordura vegetal hidrogenada ou parcialmente hidrogenada, incluindo os produtos para untar e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
MARGARINA, AZEITE VIRGEM, GORDURAS E CREMES VEGETAIS e SIMILARES	Azeite de dendê e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																											
NOZES, AMÊNDOAS, AMENDOIM E SIMILARES	nozes, amêndoas, amendoim e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
OVOS E PRODUTOS DE OVOS	Ovo íntegro cru				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
OVOS E PRODUTOS DE OVOS	Gema, clara ou suas misturas, pasteurizadas, resfriadas ou congeladas, com ou sem açúcar, sal e outros	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		

ANÁLISES DE ALIMENTOS

	aditivos																														
OVOS E PRODUTOS DE OVOS	Gema, clara ou suas misturas em pó(desidratados, liofilizados), com ou sem açúcar, sal e outros ingredientes ou aditivos.	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
OVOS E PRODUTOS DE OVOS	Semi conservas em embalagens herméticas mantidas sob refrigeração (ovos cozidos conservados em salmoura ou outros líquidos)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Pescado, ovas de peixes, crustáceos e moluscos cefalópodes "in natura", resfriados ou congelados não consumido cru; moluscos bivalves "in natura", resfriados ou congelados, não consumido cru; carne de rãs "in natura", refrigerada ou congelada				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Moluscos bivalves, carne de siri e similares cozidos, temperados e não, industrializados resfriados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Pescados, moluscos e crustáceos secos e ou salgados; semi conservas de pescados, moluscos e crustáceos, mantidas sob refrigeração (marinados, anchovados ou temperados)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		

ANÁLISES DE ALIMENTOS

PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Pescado defumado, moluscos e crustáceos, refrigerados ou congelados; produtos derivados de pescado (surimi e similares), refrigerados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Produtos à base de pescado refrigerados ou congelados (hamburgueres e similares)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Ovas de pescados processadas, refrigeradas ou congeladas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
PESCADO E PRODUTOS DE PESCA	Pescados pré cozidos, empanados ou não, refrigerados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	a base de carnes, pescados, ovos e similares cozidos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N												
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	a base de carnes, pescados e similares crus (quibe cru, carpaccio, sushi, sashimi, etc.)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																CMME F 4ª Edição	N	N
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	sopas, caldos e molhos cozidos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N												
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	a base de cereais, farinhas, grãos e similares;	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N	Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N														

ANÁLISES DE ALIMENTOS

PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	saladas mistas, temperadas ou não, com ou sem molho, exceção das adicionadas de molho de maionese e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N															
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	a base de verduras e legumes crus, temperados ou não, em molho ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	a base de verduras, legumes, raízes, tubérculos e similares, cozidos, temperados ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N															
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	saladas adicionadas de molho de maionese e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																		
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	doces e sobremesas tipo caseiro, não industrializados, excluídas as frutas frescas não manipuladas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N															
PRATOS PRONTOS PARA O CONSUMO (ALIMENTOS PRONTOS DE COZINHAS, RESTAURANTES E SIMILARES)	pastas preparadas para canapés e sanduíches	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
PRODUTOS A BASE DE SOJA	bebida a base de extrato de soja, aromatizada ou não, desengordurada	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N															
	ou não, refrigerada e similares; extrato desidratado e																														
	proteína texturizada de soja, desengordurado ou não e similares																														

ANÁLISES DE ALIMENTOS

PRODUTOS A BASE DE SOJA	tofu e similares, desengordurado ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																
PRODUTOS A BASE DE SOJA	pasta de soja fermentada (missô) e similares, desengordurada ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																			
PRODUTOS SECOS PARA ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM EMPREGO DE CALOR	Misturas ou pós para preparo de sopas, caldos, purês, risotos, massas alimentícias e outras preparações para empanar, temperar, e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																
PRODUTOS SECOS PARA ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM EMPREGO DE CALOR	Misturas ou pós para preparo de sobremesas, excluindo gelatinas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																
PRODUTOS SECOS PARA ADIÇÃO DE LÍQUIDO, COM EMPREGO DE CALOR	Pós, flocos, folhas, misturas em pó para preparo de sobremesas à base de gelatina e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																												
PRODUTOS SECOS PARA ADIÇÃO DE LÍQUIDO, SEM EMPREGO DE CALOR	Mistura (pó) para o preparo de bebidas excluindo pó para o preparo de bebidas não alcoólicas, especificado no item 17 deste Anexo	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
PRODUTOS SECOS PARA ADIÇÃO DE LÍQUIDO, SEM EMPREGO DE CALOR	Mistura (pó) para o preparo de outros alimentos instantâneos	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																
PRODUTOS SÓLIDOS PRONTOS PARA O CONSUMO (PETISCOS E SIMILARES)	Sementes comestíveis cruas, salgadas, condimentadas ou não	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
PRODUTOS SÓLIDOS PRONTOS PARA O CONSUMO (PETISCOS E SIMILARES)	Sementes comestíveis torradas, fritas, salgadas, adocicadas, condimentadas ou não, com coberturas e não.	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									

ANÁLISES DE ALIMENTOS

PRODUTOS SÓLIDOS PRONTOS PARA O CONSUMO (PETISCOS E SIMILARES)	Produtos salgados e doces, extrudados ou não, fritos, assados ou compactados, incluindo torresmos e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
PRODUTOS DE CONFEITARIA, LANCHONETE, PADARIAS E SIMILARES, DOCES E SALGADOS - PRONTOS PARA CONSUMO	bolos, tortas e similares, doces ou salgados, com ou sem recheio e cobertura, estáveis a temperatura ambiente; pastéis, empadas, sanduíches quentes e outros salgados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
PRODUTOS DE CONFEITARIA, LANCHONETE, PADARIAS E SIMILARES, DOCES E SALGADOS - PRONTOS PARA CONSUMO	Bolos, tortas e similares, doces ou salgados, com ou sem recheio e cobertura, refrigerados ou congelados	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
PRODUTOS DE CONFEITARIA, LANCHONETE, PADARIAS E SIMILARES, DOCES E SALGADOS - PRONTOS PARA CONSUMO	Sanduíches frios e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
PRODUTOS DE CONFEITARIA, LANCHONETE, PADARIAS E SIMILARES, DOCES E SALGADOS - PRONTOS PARA CONSUMO	Pães doce e salgado, com recheio e ou com cobertura e similares	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N												
RAÍZES, TUBÉRCULOS e similares	Frescas, "in natura", a temperatura ambiente, refrigeradas ou congeladas, para consumo direto.	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								
RAÍZES, TUBÉRCULOS e similares	Branqueadas ou cozidas, a temperatura ambiente, refrigeradas ou congeladas, para consumo direto	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N															

ANÁLISES DE ALIMENTOS

RAÍZES, TUBÉRCULOS e similares	Secas, desidratadas ou liofilizadas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N															
RAÍZES, TUBÉRCULOS e similares	Polpa ou purês, refrigeradas ou congeladas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N							Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N															
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Refrigerantes e outros compostos líquidos prontos para o consumo; refrescos, sucos e néctares adicionados ou não de conservadores, congelados ou não																									Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Sucos concentrados adicionados ou não de conservadores, congelados ou não. Obs. Valores estabelecidos para o produto reconstituído				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																			Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Sucos desidratados, incluindo caldo de cana, de açaí e similares				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																			Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Xaropes e preparado líquido para refrescos																									Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Pó para o preparo de refrescos																									Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N			

ANÁLISES DE ALIMENTOS

SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Sucos e refrescos "in natura", incluindo água de coco, caldo de cana, de açaí e similares, isolados ou em misturas	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
SUCOS, REFRESCOS, REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, excluindo os de base láctea e de chocolate (cacau e similares)	Sucos pasteurizados e refrigerados, incluindo água de coco, caldo de cana, de açaí e similares, isolados ou em mistura	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									
SUPLEMENTOS VITAMÍNICO E MINERAIS E	suplementos alimentares (vitaminas, sais minerais, extrato de leveduras	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																
SIMILARES, em forma de pó, cápsulas,	e similares, isolados ou em mistura) em pó, cápsulas, drágeas																															
drágeas e similares	e similares																															
SUPLEMENTOS VITAMÍNICO E MINERAIS E	óleo em cápsula ou outras formas (alho, copaíba, fígado de bacalhau),	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																												
SIMILARES, em forma de pó, cápsulas,	incluindo preparações com geléia real, isolados ou em misturas																															
drágeas e similares	e similares																															
SUPLEMENTOS VITAMÍNICO E MINERAIS E	outros produtos em pó, cápsulas, drágeas e similares, como gelatina,	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																			
SIMILARES, em forma de pó, cápsulas,	guaraná, catuaba, marapuama, lecitina e outros, isolados ou em mistura																															
drágeas e similares																																
VEGETAIS	Semi conservas de vegetais em embalagens herméticas, que necessitam refrigeração (azeitonas, fundo	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																									

	de alcachofra, fungos comestíveis e similares)																														
VEGETAIS	Vegetais em salmoura, temperados ou não, condimentados ou não, não comercialmente estéreis (tremoço, azeitona recheada, fundos de alcachofra e similares), estáveis à temperatura ambiente, a granel ou em embalagem plastificada flexível (sacos plásticos)	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N				Norma tiva Nº 62 - 26/08/ 2003	S	N																		
VEGETAIS	Pasta de amendoim, de nozes, castanhas e similares, com adições (temperos, açúcar, etc.) ou não; outras conservas de vegetais, em óleo, salmoura ou outros líquidos, não comercialmente estéreis, estáveis à temperatura ambiente	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N	Normativa Nº 62 - 26/08/2003	S	N																								